



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2023-022 PMVX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 20230464, 20230465 e 20230466, cujo objeto refere-se *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de eventos (incluindo locação de estruturas e equipamentos)*, referente ao Pregão Eletrônico SRP N° 9/2023-022 PMVX.

OBJETO:

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento de prazos dos contratos administrativos 20230464, 20230465 e 20230466, decorrente do Pregão Eletrônico SRP N° 9/2023-022 PMVX, firmado entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social do município de Vitória do Xingu/PA.

1. Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 20230464, firmado com a empresa **A. MARCIO PRADO GONÇALVES E CIA LTDA** e a Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social do município de Vitória do Xingu/PA;
2. Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 20230465, firmado com a empresa **A MUSICAL PRODUÇÕES EIRELI** e a Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social do município de Vitória do Xingu/PA;
3. Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 20230466, firmado com a empresa **PAPELARIA E ARMARINHO RR LTDA** e a Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social do município de Vitória do Xingu/PA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I.** Consta nos autos que a Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social do município de Vitória do Xingu/PA intenciona realizar o 1º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20230464, 20230465 e 20230466.
- II.** Foram anexadas justificativas para o aditivo;
- III.** Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV.** Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivos ao Contratos Nº 20230464, 20230465 e 20230466.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico exarado pelo Assessor Jurídico deste município Sr. Paulo Viniciu Santos Medeiros, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos Nº 20230464, 20230465 e 20230466.

Vitória do Xingu/PA, 18 de julho de 2024

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX